



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 4038/2021

Autoria: Executivo Municipal.

Assunto: Autorização de abertura de crédito especial.

Aportou nesta assessoria jurídica, na data de 25 de outubro de 2021, informação acerca de proposição de Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), para movimentação do recurso recebido do FES-Fundo Estadual de Saúde – ESF - Quilombola – Componente de incentivo à promoção da equidade em saúde, conforme Portaria SES 635/2021.

No que tange à abertura de crédito adicional suplementar e especial, este depende de prévia autorização legislativa, por força do princípio da legalidade das despesas, previsto no artigo 167, inciso V, da CF, abaixo transcrito:

Artigo 167. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Sendo assim, o projeto não encontra vícios, tendo em vista que solicita ao Legislativo a apreciação e a aprovação da proposição, bem como indica os correspondentes recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 4038/2021

Autoria: Executivo Municipal

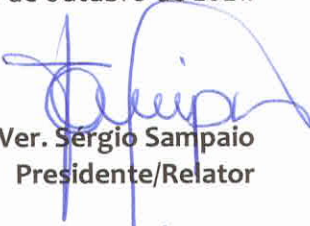
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor R\$ 1.700,00 com recurso o excesso de arrecadação.

O projeto em questão Nº 4038/2021 tem como objetivo abrir crédito especial no valor R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para movimentação do recurso recebido do FES-Fundo Estadual de Saúde – ESF-Quilombola – Componente de incentivo à promoção da equipe em saúde, conforme Portaria SES 635/2021, recurso recebido devido ao cadastramento de certificação de existência de comunidade Quilombola no município. Devido a não possuir atualmente remanescentes de Quilombolas no município as devidas providências de devolução do recurso já estão sendo tomadas, necessitando assim contabilizar o Crédito e emprenhar a devolução, de acordo com as orientações da 2ª Coordenadoria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

No tocante à redação do projeto, está apto a ser apreciado e aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, pois atende todas as premissas constitucionais.

É o Parecer.

Butiá, 26 de outubro de 2021.


Ver. Sérgio Sampaio
Presidente/Relator


Ver. Wagner Pfütze
Secretário


Ver. Mateus Fonseca
Integrante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Projeto de Lei nº 4038/2021

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.700,00, com recurso o excesso de arrecadação.

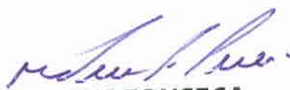
Nos termos regimentais, vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, o Projeto de Lei nº 4038/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei em questão, cuja redação versa sobre a abertura do referido crédito, para movimentação do recurso recebido do FES-Fundo Estadual de Saúde - ESF Quilombola- Componente de incentivo à promoção da equidade em saúde, sendo que o município recebeu esse recurso devido ao cadastro de certificação de existência de comunidade Quilombola no município, mas verificando que não ha atualmente remanescentes de Quilombolas em Butiá será providenciado a devolução do recurso, necessitando assim contabilizar o crédito e empenhar a devolução.

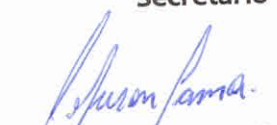
Por fim, com fundamentos na legislação vigente, e, não havendo óbices que impeçam a regular tramitação do projeto em questão, **RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4038/2021.

É o Parecer.

Butiá, 26 de outubro de 2021.


Ver. MATEUS FONSECA
Presidente/Relator


Ver. HÉLIO DO TAXI
Secretário


Ver. JEFERSON GAMA
Integrante